

Empresas fora das licitações

O deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) solicitou ao Tribunal de Contas da União que ajude a CPI a encontrar caminhos legais para manter afastadas de novas concorrências públicas as oito empreiteiras que tiveram seu sigilo bancário quebrado por suspeita de envolvimento nas irregularidades do Orçamento.

Estas empresas, para o deputado, devem ficar fora de licitações em todos os níveis da administração pública, até que sejam concluídas as investigações da CPI. Antes de fazer o pedido ao TCU, Vivaldo consultou o secretário da Administração Federal, Romildo Canhim, que teria alegado nada poder fazer por falta de legislação específica.

Contratos — O Tribunal de Contas da União vai promover uma devassa nos contratos públicos de oito empreiteiras suspeitas de terem participado do esquema de corrupção no Orçamento. Em resposta à solicitação de auxílio técnico de Vivaldo Barbosa, o presidente do TCU, Carlos Átila, comunicou ao parlamentar a decisão tomada pelo tribunal de fazer um “levantamento exaustivo dos processos de qualquer natureza” referentes a licitações envolvendo as empreiteiras.

Em ofício enviado ao TCU, o deputado Vivaldo Barbosa afirmou que “os trabalhos realizados até agora pela CPI do Orçamento já demonstraram claramente o envolvimento de oito das maiores empreiteiras do país — Tratex, Queiroz Galvão, Andrade Gutierrez, CBPO, Cowan, CR Almeida, Servaz e OAS — nos desvios de recursos públicos promovidos dentro da Comissão Mista de Orçamento”.

O ministro-relator do TCU, Luciano Brandão Alves de Souza, que votou para que o tribunal tome providências sobre o assunto, determinou em seu relatório que a Secretaria de Auditoria do TCU (Saudi) coordene um “levantamento exaustivo, através das unidades técnicas do Tribunal, dos processos de qualquer natureza em tramitação no TCU”, envolvendo as empreiteiras acusadas de corrupção.

O ministro-relator mandou ainda que a Saudi informe-se junto à Procuradoria Geral da República sobre processos em curso ou concluídos naquele órgão relativos “a denúncias de irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos do setor público, com a participação das mencionadas empresas”.

Em seu voto, o ministro Alves de Souza explica que o deputado Vivaldo Barbosa deixou “entrever a possibilidade de aplicação” da lei referente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública”. A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), prevê em seu Artigo 46 que “verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal declarará a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal”.